PROJETO DE LEI Nº. 088, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2026, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), na seguinte classificação:

08 – Secretaria Municipal da Saúde
02 – Fundo Municipal da Saúde
10 – Função
301 – Subfunção
0037 – Programa
2.094 – Projeto: Apoio as atividades da saúde
3.3.3.9.0.34.00.00.00.00– Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos Terceirização
Recurso 40: ASPS
Recurso STN: 500

Art. 2º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo 1º desta Lei, a redução da dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Finanças
01 – Secretaria Municipal de Finanças
99 – Função
999 – Subfunção
9999 – Programa
2.999 – Ação: Reserva de Contingência
3.9.9.9.9.99.02.00.0000 – Reserva Contingência p/ Passivos e Riscos Fiscais. R$ 170.000,00.
Recurso: 1 Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ARLY STOHR:26853841034

Assinado de forma digital por ARLY STOHR:26853841034
Dados: 2026.10.27 13:14:52 -03'00'

ARLY STOHR
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 088/2026

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal da Saúde.

O referido projeto tem por objetivo a abertura de crédito no valor equivalente a R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na unidade orçamentária Fundo Municipal da Saúde, na Ação "Apoio as atividades da saúde"; na rubrica "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos Terceirização – Rec. 40 ASPS", e servirá de cobertura do referido crédito a Reserva Contingência p/ Passivos e Riscos Fiscais.

A suplementação do crédito na rubrica "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos Terceirização" servirão para o pagamento da empresa que presta serviços médicos ao Município. Ocorre que o contrato com a empresa Sulzbach & Sulzbach está sendo prorrogado, assim sendo o valor da suplementação proposto se refere a previsão de gastos até o final deste ano.

Atualmente, o município conta com médicos em dois turnos na unidade básica de Santo Antônio e de três turnos na unidade básica do Centro.

Importante destacar que priorizar o pagamento de despesas com o recurso ASPS, visa cumprir o percentual mínimo de aplicação exigido de 15% de gastos com saúde no município.

Diante disso, postula-se à esta Colenda Câmara Municipal, pela análise e aprovação do presente projeto de lei, em todos os seus termos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ARLY STOHR:26853841034

Assinado de forma digital por ARLY STOHR:26853841034
Dados: 2026.10.27 13:15:24 -03'00'

ARLY STOHR
PREFEITO MUNICIPAL